

COLÉGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO

**EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NOS PROJETOS PEDAGÓGICOS
DESENVOLVIDOS NO COLÉGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO ENTRE OS
ANOS DE 2023 E 2025**

Candeias, BA

2025



Diego Artur Alcantara Conceição Nascimento
Geovana Gabriela Nogueira da Conceição

João Marcelo Ramos da Rocha

**EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NOS PROJETOS PEDAGÓGICOS
DESENVOLVIDOS NO COLÉGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO ENTRE OS
ANOS DE 2023 E 2025**

Relatório apresentado à 9ª FEMIC - Feira
Mineira de Iniciação Científica.

Orientação do Prof. João Marcelo Ramos da
Rocha

Candeias, BA

2025



RESUMO

Este trabalho tem como objetivo avaliar a aplicação da educação antirracista nos projetos pedagógicos de uma escola pública entre os anos de 2023 e 2025, à luz da Lei nº 10.639/2003 e da Resolução CEE nº 97/2024. Com base em autores como Cavalleiro (2001), Gomes (2003) e Correia (2024), entende-se que a escola deve ser um espaço de combate ao racismo e de valorização da diversidade cultural. A metodologia adotada é qualitativa, exploratória e documental, utilizando como fontes principais os projetos pedagógicos escolares, entrevistas com docentes e gestores, e documentos institucionais. A análise será realizada com base na Análise de Conteúdo Temática, considerando eixos como representatividade, práticas pedagógicas críticas e formação docente. Ainda em andamento, a pesquisa parte da hipótese de que, embora existam avanços na adoção de práticas antirracistas, persistem desafios como a falta de formação dos professores e o distanciamento em relação às diretrizes normativas. A expectativa é que os resultados contribuam com propostas pedagógicas mais efetivas e com a consolidação de uma educação comprometida com a justiça racial.

Palavras-chave: educação antirracista; diversidade; políticas educacionais.



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 JUSTIFICATIVA	6
3 OBJETIVO GERAL	7
4 METODOLOGIA	8
5 RESULTADOS OBTIDOS	9
6 CONCLUSÕES OU CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
REFERÊNCIAS	11

1 INTRODUÇÃO

A implementação da Lei nº 10.639/2003 representa um marco legal essencial na valorização da história e cultura afro-brasileira no ambiente escolar, tornando obrigatória a abordagem desses conteúdos no currículo oficial da educação básica. Eliane Cavalleiro (2001) destaca que a escola é um espaço de reprodução, mas também de enfrentamento do racismo, sendo necessário romper com práticas pedagógicas que silenciam a diversidade. Gomes (2003) reforça a importância de uma educação voltada para a diversidade, reconhecendo as identidades culturais e promovendo a equidade no processo educativo. Correia (2024) aponta avanços na implementação de políticas antirracistas, mas também ressalta os desafios persistentes, como a formação insuficiente de docentes e a resistência institucional. Já o IF Baiano (2024) evidencia que ações de ensino, pesquisa e extensão podem atuar de forma articulada no combate ao racismo, promovendo uma educação mais inclusiva e transformadora. Assim, a educação antirracista se configura como um compromisso ético, político e pedagógico fundamental para a construção de uma sociedade mais justa.

2 JUSTIFICATIVA

A escola é um espaço estratégico no combate ao racismo estrutural. A obrigatoriedade da Lei 10.639/2003, a recente Resolução CEE nº 97/2024 da Bahia e as ações inovadoras de instituições educacionais progressistas indicam avanços importantes. Contudo, como pontuado por Cláudia Correia (2024), menos de 1% dos professores têm formação adequada em práticas antirracistas, o que torna o desafio maior. Avaliar como o Colégio Luiz Viana Filho integrou essas diretrizes nos seus projetos de 2023 a 2025 é essencial para identificar lacunas e caminhos de avanço. Especialmente por localizar-se a escola na região metropolitana da cidade mais negra fora da África: Salvador.



3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Avaliar a aplicação da educação antirracista nos projetos pedagógicos da escola entre 2023 e 2025.

3.2 Objetivos específicos

Identificar e sistematizar os projetos pedagógicos ocorridos entre 2023 e 2025; Mapear práticas antirracistas presentes no ambiente escolar; Verificar o alinhamento com a Resolução CEE nº 97/2024; Entrevistar professores e gestores sobre os desafios; Apresentar propostas pedagógicas aplicáveis.



4 METODOLOGIA

A metodologia será do tipo: qualitativa, exploratória e documental. Serão fontes primárias: Projetos pedagógicos da escola (2023, 2024, 2025); entrevistas com 3 a 5 docentes e gestores; documentos de projetos pedagógicos institucionais. Serão fontes secundárias: Leis, resoluções, artigos e publicações institucionais. Utilizaremos as seguintes técnicas: Análise documental dos projetos escolares; e Entrevistas semiestruturadas com educadores. Serão instrumentos: Roteiro de entrevista, matriz de análise baseada na Resolução CEE nº 97/2024 e as diretrizes do IF Baiano.

5 RESULTADOS OBTIDOS

Trata-se de um trabalho em andamento. Sua análise de dados ocorrerá conforme se descreve a seguir:

A análise será feita por meio da Análise de Conteúdo Temática (Bardin), com os seguintes eixos: Representatividade racial e cultural; Aplicação de práticas pedagógicas críticas; Formação docente antirracista; Alinhamento com políticas públicas; Comparação com modelos de referência (IF Baiano).

Espera-se, ao fim dele, confirmar (ou não) as hipóteses levantadas no plano de pesquisa: Embora haja indícios de avanços pontuais na abordagem antirracista no período estudado, os projetos pedagógicos do colégio ainda enfrentam desafios na sistematização dessas práticas, devido à formação docente limitada e ausência de articulação direta com políticas como a Resolução CEE nº 97/2024.



6 CONCLUSÕES OU CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por tratar-se de um trabalho em andamento – sobretudo, ainda em sua fase inicial, não há dados o suficiente que permitam chegar a quaisquer conclusões.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003.

CAVALLEIRO, Eliane. Racismo e antirracismo na educação. São Paulo: Summus, 2001.

COELHO, Mariele Nazaré; CONSTANTINO, Francisca de Lima; DYONISIO, Regina de Oliveira; HACHIMAN, Eri. Educação antirracista: transformação social e educativa em diferentes contextos. *Crítica Educativa*, São Carlos, v. 8, n. 3, p. 1-24, 2022. Disponível em: <https://www.criticaeducativa.ufscar.br/index.php/criticaeducativa/article/view/625>. Acesso em: 13 ago. 2025.

CORREIA, Cláudia. Educação Antirracista: avanços e desafios. Brasil de Fato, 2024.

DA COSTA, Cândida Soares. Lei Nº 10.639/2003: dez anos de implementação do currículo de educação das relações étnico-raciais. *Momento - Diálogos em Educação*, [S. l.], v. 22, n. 1, 2014. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/momento/article/view/4221>. Acesso em: 16 set. 2025.

GOMES, Nilma Lino. Educação para a diversidade. Petrópolis: Vozes, 2003.

IF Baiano. Ensino, Pesquisa e Extensão como instrumentos no enfrentamento ao racismo. 2024.



APÊNDICE 1 OU ANEXO 1

De acordo com a norma NBR 14724 de dezembro de 2011, a diferença crucial entre Anexo e Apêndice é que o Anexo é um texto ou documento não elaborado pelo autor do Trabalho pode ser Artigo, TCC, Monografia, Tese, etc. Já o Apêndice é um texto ou documento elaborado pelo autor. Assim, finalize seu relatório inserindo anexos e/ou apêndices do trabalho desenvolvido. Ressaltamos que não são todas as pesquisas que possuem apêndices ou anexos.